

ATO EXECUTIVO Nº 776/76

Dispõe sobre o cargo de Sub-Reitor Acadêmico.

O Reitor da **UERJ**, no uso de suas atribuições e na conformidade do disposto no art. 15, § 4º, do Regimento Geral, tendo em vista a autorização do Conselho Universitário,

RESOLVE:

Art. 1º O atual cargo de Sub-Reitor para os Assuntos do Ensino de Graduação fica transformado no cargo de Sub-Reitor Acadêmico, cabendo-lhe assistir ao Reitor nos assuntos de planejamento, supervisão e coordenação pedagógicas, e, especialmente, exercer a supervisão geral do ensino de graduação e pós-graduação, segundo a orientação fixada pelo Reitor e as diretrizes aprovadas pelo Conselho Superior de Ensino e Pesquisa.

Art. 2º A partir desta data, é delegada competência ao Sub-Reitor Acadêmico para, em conformidade com as diretrizes fixadas pelo Reitor, exercer as seguintes atribuições delegadas:

- I – superintender à implantação do regime de créditos e do cadastro escolar, mantendo, para esse fim, articulação com as unidades universitárias e os serviços administrativos e de computadores;
- II – supervisionar o planejamento dos currículos, dos programas e ementas das disciplinas e da duração dos cursos universitários, sem prejuízo da ação própria dos órgãos integrantes das unidades universitárias e dos princípios de liberdade de orientação científica e didática do magistério;
- III – coordenar a implantação do plano progressivo de provimento dos cargos da carreira do magistério e de auxiliares de ensino;
- IV – supervisionar o planejamento e a execução dos cursos de pós-graduação em sentido amplo, sem prejuízo da competência específica dos coordenadores que para eles forem especialmente designados;
- V – promover estudos e medidas tendentes a estimular a integração do ensino e da pesquisa na Universidade e de seu relacionamento com a comunidade;
- VI – manter articulação com a Secretaria de Educação e Cultura do Estado, a Secretaria de Educação do Município do Rio de Janeiro e os Conselhos Federal e Estadual de Educação, nos assuntos de sua competência;

VII— dar execução às diretrizes e critérios propostos pela Comissão Especial de Planejamento e homologados pelo Reitor, que lhe forem, para esse fim, distribuídos.

Parágrafo único. O Departamento de Administração Escolar fica subordinado ao Sub-Reitor Acadêmico.

Art. 3º O Sub-Reitor Acadêmico manterá o Reitor informado, mediante relatório mensal, dos atos praticados no exercício da presente delegação de competência.

Art. 4º Fica reservado ao Reitor praticar, diretamente, quaisquer atos relacionados com os poderes acima especificados, sem prejuízo da continuidade da presente delegação de competência.

Art. 5º O Sub-Reitor Acadêmico disporá de um Secretário e de quatro Assessores, que comporão o corpo de seus auxiliares imediatos.

Art. 6º O presente Ato Executivo entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 23 de janeiro de 1976

CAIO TÁCITO
Reitor